



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTO

**LEI N.º 1.860, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.**

*“Autoriza abertura de crédito especial, e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Nazareno, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a abrir no presente exercício, crédito especial até o valor de R\$ 26.160,93 (vinte e seis mil, cento e sessenta reais e noventa e três centavos) para reforma e adequação do prédio denominado Indústria do Conhecimento, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO E UNIDADE: 02.002.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0019 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL

PROJETO: 1.104 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO SESI

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

4.4.90.51.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

26.160,93

Art. 2º Como recurso a transferências de fontes de recursos e abertura do crédito especial autorizado no artigo anterior, fica o executivo municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO E UNIDADE: 02.004.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

FICHA: 00154

FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

SUB-FUNÇÃO: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG**

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

12.08.2019

Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

PROGRAMA: 0023 – LIMPEZA PÚBLICA

PROJETO: 1.025 – OBRAS NA USINA DE TRIAGEM E COMP. DE LIXO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS


26.160,93

Art. 3º Fica o executivo municipal autorizado a incluir a referida despesa objeto desta Lei, na Lei municipal 1759/2017 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2018/2021 e na Lei municipal 1791/2018 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Fica o executivo municipal autorizado a suplementar as dotações mencionadas no Art. 1º desta Lei, conforme art. 6º da Lei Municipal 1818/2018 – Lei Orçamentária Anual, caso necessário.


Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 06 de agosto de 2019.

  
José Heitor Guimarães de Carvalho  
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 06/08/2019 a 13/08/2019.

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 674.343.986-04